

Consulta de Compras

Imprimir Voltar

Processo	Objeto	Exercicio	Abertura	Envio propostas	SRP	Exclusiva	Id PNCP	Id TCE-PI	Orgao	Modalidade	Status	Operacao
00041.009181/2024-72	Contratação Direta por Dispensa de Licitação para aquisição de 04 (quatro) frascos do MEDICAMENTO ENTYVIO PRINCÍPIO ATIVO VEDOLIZUMABE	2024	12/12/2024 10:49:00	17/12/2024 13:30:00	Nao	Nao			IPMT	Dispensa sem disputa (nao eletronica)	Divulgada-aguardando propostas/cotacoes	Arquivos Alterar Excluir

Imprimir Voltar

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 14/2024

ART. 75, INCISO II, LEI Nº 14.133/2021

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina, Estado do Piauí em conformidade com o § 3º do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a seguinte contratação:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMPRA DE MEDICAMENTO.”

Valor da Contratação: R\$ 50.000 (Cinquenta Mil Reais)

Eventuais dúvidas devem ser encaminhadas através do e-mail ipmtgabinete@hotmail.com ou ipmt.da@hotmail.com.

A proposta, nos termos do modelo em anexo, deverá ser encaminhada no e-mail supramencionado ou entregue pessoalmente no Setor de Compras do IPMT, localizado no Ed. Saraiva Center, R. Firmino Pires, 379 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64001-070, até às 13:30 do dia 17/12/2024, ou seja no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente no Setor de Compras, em dias úteis, no horário das 7h30min às 13h ou pelo telefone (86) 3215-7571.



Documento assinado digitalmente

MATHEUS GABRIEL ALVES DE SOUSA

Data: 12/12/2024 09:17:07-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável pelo Setor de Compras do IPMT

Processo nº: 00041.009181/2024-72

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

INFORMAÇÕES

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ CEP: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Responsável legal: _____
Dados Bancários:
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMPRA DE MEDICAMENTO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OU DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓDIGO E- GOVERN	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Medicamento ENTYVIO princípio ativo VEDOLIZUMABE	26307 - MEDICAMENTOS	Frasco-ampola	04 (quatro) frascos do medicamento	R\$	R\$

O critério de avaliação das propostas é pelo menor preço global (incluindo frete/sedex, tributos/ preço de mão de obra/ encargos trabalhistas/outros).

Obs.: Prazo da validade da proposta: 60 dias

Local e data

Assinatura do Responsável Legal



Teresina, 09 de dezembro de 2024.

Sr. Kennedy Glauber Carvalho Leite

Presidente do IPMT

Assunto: aquisição de medicamento

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD							
Nome da Unidade (setor) requisitante: Jefferson Ribeiro de Oliveira, Chefe de Gerência Executiva do FAS/IPMT							
CÓDITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	MEDIDA	TIPO	CÓDIGO DO BEM/ SERVIÇO(e-governe)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Medicamento ENTYVIO, princípio ativo VEDOLIZUMABE.	Frasco-ampola	aquisição	26307 - MEDICAMENTOS	04 (quatro) frascos do medicamento.	R\$ 13.750,00	R\$ 55.000,00
1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/ AQUISIÇÃO							
Justifica-se a presente contratação diante da necessidade de cumprimento de decisão proferida pelo Juízo da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública desta Capital, exarada nos autos do Processo de nº 0011612-66.2016.8.18.0140, no qual <u>deferiu o fornecimento de 04 (quatro) frascos do medicamento ENTYVIO - princípio ativo VEDOLIZUMABE</u>, dando continuidade ao tratamento já iniciado, para o beneficiário Moacyr Ferreira Motta Junior, conforme prescrição médica e Mandado de cumprimento devidamente anexados no processo administrativo nº 00041.000725/2024-46. Acrescente-se ainda, que a prescrição médica solicita 2 (dois) frascos do medicamento, mas, por razões comerciais e praxe administrativa, a aquisição de 4 (quatro) frascos torna-se mais vantajosa, por se tratar de medicamento de uso contínuo.							
2. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR:							
R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)							
3. GRAU DE PRIORIDADE:							
(X) Alta () Média () Baixa							
4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A REQUISIÇÃO DO BEM/ PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO (S):							
A entrega da medicação para o beneficiário deve ocorrer em DEZEMBRO de 2024 .							
5. EXISTE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM A CONTRATAÇÃO DE OUTRO ITEM? (Exemplo: seringa e agulha; bisturi e sutura, medicamentos complementares)							

Não.



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Ribeiro de Oliveira**, **Chefe de Gerência Executiva**, em 09/12/2024, às 12:17, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0** informando o código verificador **11141365** e o código CRC **FEA2BE39**.

Referência: Processo nº 00041.009181/2024-72

SEI nº 11141365

Rua Firmino Pires, 379 - Bairro Centro - Ed. Saraiva Center - CEP 64000-070 - Teresina - PI
- <http://ipmt.teresina.pi.gov.br/>



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ENTYVIO princípio ativo VEDOLIZUMABE

Processo adm. nº 00041.009181/2024-72

Processo judicial nº 0011612-66.2016.8.18.0140

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.2. Em âmbito municipal, a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares para a aquisição de bens e a contratação de serviços está regulamentada no **Decreto nº 24.005/2023**.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO - ART. 6º, INCISO I:

2.1. Justifica-se a presente contratação diante da necessidade de cumprimento de decisão proferida pelo Juízo da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública desta Capital exarada nos autos do Processo de nº 0011612-66.2016.8.18.0140, no qual deferiu o fornecimento do medicamento ENTYVIO princípio ativo VEDOLIZUMABE, dando continuidade ao tratamento já iniciado, para o beneficiário Moacyr Ferreira Motta, o qual, devido ao fato de ser portador da Doença de Crohn, necessita do medicamento, na dose de 300mg a cada 4 semanas, por tempo indeterminado.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - ART. 6º, INCISO II:

3.1. A necessidade de planejamento nas contratações públicas é essencial para garantir a eficiência, a transparência e a legalidade no processo de aquisição de bens e serviços pelos órgãos públicos. Um planejamento adequado é imprescindível para evitar falhas e minimizar riscos, além de possibilitar o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

3.2. Para tanto, a nova lei de licitações instituiu o Plano de Contratações Anual. O PCA é o documento que consolida todas as compras e contratações que o órgão ou entidade pretende realizar ou prorrogar, no ano seguinte, e contempla bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação.

3.3. Não obstante a sua importância, a Lei nº 14.133/2021 menciona a possibilidade e não obrigatoriedade do ente federativo de elaborá-lo, vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

(...)

3.4. Assim, para o presente exercício, não foi elaborado o PCA. No entanto, o alinhamento do objeto do presente ETP com os objetivos institucionais do IPMT podem ser extraídos da LDO, para o corrente exercício (2024), que prevê recursos para despesas advindas da assistência a saúde do IPMT.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES ESCOLHA DA SOLUÇÃO - ART. 6º, INCISO III;

4.1. As propostas deverão conter as especificações do medicamento cotado: o nome comercial, o nome do produto farmacêutico de acordo com a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI), o nome do Laboratório fabricante de cada medicamento ofertado, composição dos produtos farmacêuticos, peso, volume líquido contido no frasco e quantidade de unidades por embalagem.

4.2. Os medicamentos cotados deverão estar obrigatoriamente registrados no Ministério da Saúde/ANVISA, pois nenhum medicamento, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde, conforme art. 12 da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976.

4.3. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.4. Por ocasião da entrega do objeto, os materiais deverão possuir validade superior a 1 (um) ano.

4.5. O medicamento judicialmente solicitado deverá ser disponibilizado para seu respectivo usuário e deve possuir características técnicas e funcionais que atendam de forma completa e adequada às necessidades apresentadas por este instituto.

4.6. Para a contratação dos referidos produtos, não restam necessários custos adicionais relativos a instalação, assistência técnica e manutenção de materiais e serviços a serem adquiridos.

4.7. Na entrega do objeto, as despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, indicadas pela contratante, deverão ser de responsabilidade da contratada, sem ônus para contratante.

4.8. A contratada deve seguir normas e procedimentos adequados para evitar impactos ambientais, como por exemplo o correto tratamento, armazenamento de resíduos e de materiais.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADAS DE MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA - ART. 6º, INCISO IV.

5.1. A sentença judicial que determinou o fornecimento do medicamento em questão foi proferida em 2016, desde então o IPMT vem fornecendo o medicamento ENTYVIO, princípio ativo VEDOLIZUMABE, ao beneficiário Sr. Moacyr Ferreira Motta Jr.

5.2. Por questões de praxe administrativa (modelo de aquisição em anos anteriores), tendo em vista o caráter contínuo do fornecimento, foram adquiridos, a cada contratação, 4 frascos do medicamento, permanecendo o modelo no presente processo que será levado a efeito mediante dispensa de licitação.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO - ART. 6º, INCISO V:

6.1. Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Solução 1	Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.	Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão.
Solução 2	Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.	Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para manifestação.
Solução 3	Realizar pregão eletrônico.	Considerando que o medicamento pode ser caracterizado com expressões usuais de mercado, pode ser realizado o pregão eletrônico.
Solução 4	Realizar contratação direta	É possível a realização da contratação direta conforme previsão enquadrada na hipótese legal do art. 75, inciso IV, "m".

Considerando que o medicamento objeto deste ETP pode ser classificado como bem comum;

Considerando que no presente momento a demanda apresenta-se urgente dado a exiguidade de prazo entre a entrada do pedido do paciente e o prazo de sua aplicação;

Considerando que a aquisição através de pregão eletrônico, através do sistema de registro de preços evita que os materiais medicamentos fiquem em estoque e percam sua validade, sendo sua aquisição proporcional à demanda,

Considerando que se encontra em curso o processo 00041.005543/2024-37, pregão eletrônico, ainda em tratamento e que não apresenta perspectiva de conclusão antes do prazo final de atendimento da atual demanda do Senhor Moacyr Ferreira Motta Jr.,

Conclui-se que a aquisição pelo processo de dispensa de licitação é a solução mais viável, para o momento, considerando que a finalidade de seu objeto.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS

REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE D SUPORTE - ART. 6º, INCISO VI:

7.1. O valor estimado da contratação unitária é de R\$ 13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais), perfazendo assim R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) a considerar as 4 (quatro) unidades de medicação intencionais deste processo. O valor em tela tem por base o DFD 97 (11141365).

8. - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO - A 6º, INCISO VII.

8.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa fornecer uma descrição abrangente da solução proposta para a aquisição de medicamento em face de cumprimento de demanda judicial recebida por este instituto de previdência, em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Isto posto, a escolha da solução encontrou respaldo a partir de uma análise da demanda e dos custos para a aquisição. Logo, trata-se de solução viável do ponto de vista prático e econômico, posto que visa garantir o acesso ao medicamento, conforme a demanda. Além disso, é válido mencionar a viabilidade da contratação mediante dispensa de licitação, nos termos da legislação supracitada.

8.2. No caso dos autos, o beneficiário Moacir Ferreira Motta Junior é portador de Doença de Crohn, e necessita do medicamento, na dose de 300mg a cada 4 semanas, por tempo indeterminado.

8.3. Deverá ser iniciado o procedimento para a aquisição do medicamento por meio de dispensa de licitação, após a contratação, o medicamento deverá ser entregue diretamente ao beneficiário que deverá assinar o recebimento.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO - ART. 6º, INCISO VIII:

9.1. Em regra, a aquisição de materiais e serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2. Diante de tal realidade, a Administração deve buscar mecanismos participativos que envolvam o maior número possível de fornecedores, visando à competitividade, definindo critérios e condições nos termos da legislação que regulamenta os procedimentos licitatórios objetivando-se tutelar a credibilidade e lisura da própria licitação pública, sem conduzir, no entanto, o processo à burocratização e ao detalhismo que podem levar à ausência de interessados no certame e à falta de propostas.

9.3 No presente caso, considerando as especificidades do caso concreto, como por exemplo, tratar-se de credenciamento, para contratações com seleção a critério de terceiros, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, a divisão da solução em parcelas mostra-se aplicável na presente demanda.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE ECONOMIA E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS - ART. 6º, INCISO IX;

10.1. Pretende-se o fornecimento do medicamento ao beneficiário, obedecendo a decisão judicial e evitando eventuais multas a este instituto.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO - ART. 6º, INCISO X;

11. Por se tratar de aquisição de insumos, não se faz necessária nenhuma adequação ou providência prévia.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES, ART. 6º, INCISO XI;

13.1. Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes, em andamento, necessárias a viabilidade e contratação desta demanda.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL - ART. 6º, INCISO XXII;

14.1. A coleta e o transporte de resíduos de serviços de saúde devem atender às exigências legais e às normas;

14.2. A destinação ambiental dos resíduos de saúde deve observar à Lei 12.305/10, legislação e normas ambientais incidentes.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA - ART. 6º, INCISO XXII;

15.1. A presente aquisição é imprescindível, mostrando-se viável por se tratar de aquisição de medicamentos a ser empregado no tratamento de beneficiário do FAS, cuja ausência poderá colocar em risco sua vida,

15.2. Os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física do paciente, cujo diagnóstico e tratamento necessita do medicamento objeto dos presentes autos.

15.3. Isto posto, declaro viável esta contratação.

Elaborado por:

(Assinado digitalmente)

Marcílio Mauro Sousa Rodrigues

Analista Previdenciário – Especialidade: Administração

Assessoria de Contratos - IPMT

APROVADO:

(Assinado digitalmente)
Kennedy Glauber Carvalho Leite
Presidente do IPMT



Documento assinado eletronicamente por **Marcilio Mauro Sousa Rodrigues, Analista Previdenciário**
- **Especialidade Administração**, em 11/12/2024, às 07:28, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023
- PMT.



Documento assinado eletronicamente por **Kennedy Glauber Carvalho Leite, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina**, em 11/12/2024, às 08:28, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **11150867** e
o código CRC **0A284FD1**.

Referência: Processo nº 00041.009181/2024-72

SEI nº 11150867

Rua Firmino Pires, 379 - Bairro Centro - Ed. Saraiva Center - CEP 64000-070 - Teresina - PI
- <http://ipmt.teresina.pi.gov.br/>



Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

ENTYVIO princípio ativo VEDOLIZUMABE

Processo adm. nº 00041.009181/2024-72

Processo judicial nº 0011612-66.2016.8.18.0140

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Do objeto:

1.1.1. Trata-se de Contratação Direta por Dispensa de Licitação para aquisição de **MEDICAMENTO ENTYVIO PRINCÍPIO ATIVO VEDOLIZUMABE**, conforme especificações da planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	CÓDIGO E-GOVERN	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
					UNITÁRIO	TOTAL(Considerando a expectativa de consumo anual)
					R\$	
1	Medicamento ENTYVIO princípio ativo VEDOLIZUMABE	26307 - MEDICAMENTOS	Frasco-ampola	04 (quatro) frascos do medicamento	13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais)	R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

1.2. Da Classificação dos Bens Comuns

1.2.1. O objeto dessa contratação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade bem definidas, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, não se enquadrando como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 24.007, de 24 de abril de 2023.

1.3. Da Vigência e da Prorrogação da Contratação.

2.2.2.A presente contratação, dispensa-se o instrumento contratual, o qual será substituído por uma nota de empenho, conforme hipótese enquadrada no art. 95, inciso II da NLLC:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

1.4. Do Tratamento Diferenciado Conferido à ME/EPP/MEI em Contratações e Licitações Públicas.

1.4.1. A Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens ou produtos de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Por essa razão, parcela de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos divisíveis deverá ser **RESERVADA** às MEs, MEIs e EPPs beneficiadas pelo **art. 48, III, LC nº 123/2006**, alterada pela LC nº 147/2014.

1.4.1. No caso dos autos, por se tratar de Item Divisível, mas não licitado em cotas, por risco de prejuízo para o conjunto/complexo ou perda de economia de escala (diminuição da quantidade adquirida ocasionando o aumento

do preço), nos termos da Súmula 247/TCU, não será adotada a reserva de cotas para MEs, MEIs e EPPs.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

2.1. Da descrição da necessidade.

2.1.1. Justifica-se a presente contratação diante da necessidade de cumprimento de decisão proferida pelo Juízo da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública desta Capital exarada nos autos do Processo de nº 0011612-66.2016.8.18.0140 - Mandado de Cumprimento (11150712), no qual deferiu o fornecimento do medicamento **ENTYVIO princípio ativo VEDOLIZUMABE**, dando continuidade ao tratamento já iniciado, para o beneficiário Moacyr Ferreira Motta, o qual, devido ao fato de ser portador da Doença de Crohn, necessita do medicamento, na dose de 300mg a cada 4 semanas, por tempo indeterminado.

2.1.2. Pretende-se a aquisição do quantitativo de 04 (quatro) frasco-ampolas, levando em consideração o consumo indicado na prescrição médica para utilização de 1 frasco-ampola a cada 4 semanas.

2.2. Do fundamento legal.

2.2.1. A escolha deste Instituto de Previdência pela aquisição do medicamento por meio de Dispensa de Licitação encontra respaldo jurídico no art. 75, inciso IV, alínea m, da Lei Federal 14.133/2021. *In verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

IV- para contratação que tenha por objeto:

[...]

m) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde;

2.2.2. Saliente-se que a presente contratação tem caráter secundário, devendo ser executada somente no caso da não conclusão dentro do prazo do Pregão Eletrônico, com SRP, processo administrativo nº 00041.005543/2024-37, como forma de garantir o abastecimento do medicamento ao beneficiário.

2.2.2. Ademais, para a presente contratação, dispensa-se o instrumento contratual, o qual será substituído por uma nota de empenho, conforme hipótese enquadrada no art. 95, inciso II da NLLC:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

2.3. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual (2024):

2.3.1. A necessidade de planejamento nas contratações públicas é essencial para garantir a eficiência, a transparência e a legalidade no processo de aquisição de bens e serviços pelos órgãos públicos. Um planejamento adequado é imprescindível para evitar falhas e minimizar riscos, além de possibilitar o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

2.3.2. Para tanto, a nova lei de licitações instituiu o Plano de Contratações Anual. O PCA é o documento que consolida todas as compras e contratações que o órgão ou entidade pretende realizar ou prorrogar, no ano seguinte, e contempla bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação.

2.3.3. Não obstante a sua importância, a Lei nº 14.133/2021 menciona a possibilidade e não obrigatoriedade do ente federativo de elaborá-lo, vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, **sempre que elaborado**, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

(...)

2.3.4. Assim, para o presente exercício, não foi elaborado o PCA. No entanto, o alinhamento do objeto do presente TR com os objetivos institucionais do IPMT podem ser extraídos da LDO, para o corrente exercício, que prevê

recursos para a execução da capacitação e aperfeiçoamento de pessoal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. Entyvio é um dos nomes comerciais do medicamento cujo princípio ativo é o Vedolizumabe. É classificado como um **imunossupressor** — ou seja, atua reduzindo a atividade ou eficiência do sistema imunológico. Por isso, é utilizado para tratar duas **doenças autoimunes** (Doença de Crohn e Colite Ulcerativa).
- 3.2. Nenhuma doença autoimune é curável, ou seja, os tratamentos são realizados para combater sintomas, controlar e prevenir complicações que podem ser originadas pela doença.
- 3.3. A Doença de Crohn é uma doença inflamatória do trato gastrointestinal.
- 3.4. O tratamento com Entyvio é indicado para casos em que a doença é moderada ou grave e está em sua fase ativa.
- 3.5. O medicamento Entyvio está registrado na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) com o número 106390271. Com isso, é comercializado como um medicamento seguro e eficaz — certificado por testes de qualidade.
- 3.6. O beneficiário Moacir Ferreira Motta Junior é portador de Doença de Crohn, e necessita do medicamento, na dose de 300mg a cada 4 semanas, por tempo indeterminado.
- 3.7. A contratação pretendida visa dar cumprimento de demanda judicial recebida por este instituto de previdência, em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.
- 3.8. Deverá ser iniciado o procedimento para a aquisição do medicamento por meio de contratação direta por dispensa de licitação, com o medicamento devendo ser entregue diretamente ao beneficiário até o dia 04 de outubro de 2024, conforme requerimento (11068081).
- 3.9. Entregado o medicamento, o beneficiário deverá assinar o recebimento.

4. PARCELAMENTO DO OBJETO

- 4.1. Em regra, a aquisição de materiais e serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.
- 4.2. Diante de tal realidade, a Administração deve buscar mecanismos participativos que envolvam o maior número possível de fornecedores, visando à competitividade, definindo critérios e condições nos termos da legislação que regulamenta os procedimentos licitatórios objetivando-se tutelar a credibilidade e lisura da própria licitação pública, sem conduzir, no entanto, o processo à burocratização e ao detalhismo que podem levar à ausência de interessados no certame e à falta de propostas.
- 4.3. No presente caso, não foi adotado o parcelamento da solução em diversas parcelas, visto tratar-se de um item único (único medicamento), devendo ser fornecido por único contratado.
- 4.4. Pelo exposto, justifica-se tal escolha, pois, no caso de parcelamento, poderia ocorrer a perda de economia em escala (diminuição da quantidade adquirida ocasionando o aumento do preço).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. As propostas deverão conter as especificações do medicamento cotado: o nome comercial, o nome do produto farmacêutico de acordo com a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI), o nome do Laboratório fabricante de cada medicamento ofertado, composição dos produtos farmacêuticos, peso, volume líquido contido no frasco e quantidade de unidades por embalagem.
- 5.2. Os medicamentos cotados deverão estar obrigatoriamente registrados no Ministério da Saúde/ANVISA, pois nenhum medicamento, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde, conforme art. 12 da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976.
- 5.3. A empresa deverá observar o estabelecido nas Leis nº 6.360/76, nº 6.437/77, nº 9.782/99, 5.991/73, Decreto nº 8.077/13, Portaria nº 2.814/98/GM/MS e Portaria nº 2.894/2018/GM/MS.

5.4. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

5.5. Por ocasião da entrega do objeto, os materiais deverão possuir validade superior a 1 (um) ano.

5.6. O medicamento judicialmente solicitado deverá ser disponibilizado para seu respectivo usuário e deve possuir características técnicas e funcionais que atendam de forma completa e adequada às necessidades apresentadas por este instituto.

5.7. Para a contratação dos referidos produtos, não restam necessários custos adicionais relativos a instalação, assistência técnica e manutenção de materiais e serviços a serem adquiridos.

5.8. Na entrega do objeto, as despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, indicadas pela contratante, deverão ser de responsabilidade da contratada, sem ônus para contratante.

5.9. Os critérios e práticas de sustentabilidade não são aplicáveis a presente contratação.

5.10. Da exigência de amostra

5.10.1. Não será exigida amostra.

5.11. Da exigência de carta de solidariedade

5.11.1. Não será exigida carta de solidariedade.

5.12. Da Participação De Consórcios

5.12.1. Não poderão participar desta contratação consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação à participação de consórcio neste certame justifica-se diante do fato de que, para o fim de aquisição do objeto, será realizado uma contratação direta por dispensa de licitação.

5.12.2. Contudo, isto não implicará na ausência de competitividade, uma vez que haverá a oportunidade para eventuais fornecedores enviarem suas propostas a este Instituto de Previdência, inclusive empresas de pequeno e médio porte que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando qualquer limitação quanto à competitividade.

5.13. Da Participação De Cooperativas

5.13.1. Não será permitida a participação de cooperativas.

5.14. Da Subcontratação

5.14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Considerando a natureza e o valor do objeto a ser executado, optou-se pela ausência de exigência de garantia contratual em razão da inexistência de riscos consideráveis a Administração na execução da contratação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Condições de Entrega

7.1.1. O prazo de entrega do objeto é de 15 dias, contados da ordem de fornecimento, no seguinte prazo e condição:

Item	Quantidade	Prazo de entrega
1	4 unidades	15 dias da ordem de fornecimento

7.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado,

ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.1.3. A entrega do objeto será feita em dias úteis, no horário de 07:30 horas às 13:30 horas, no **Instituto de Previdência Municipal de Teresina - IPMT**, situado no Edifício Saraiva Center, Rua Firmino Pires, 379, Centro (sul), em Teresina - PI. Sendo obrigatório o aviso e agendamento da entrega com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, por meio dos e-mails: ipmt.da@hotmail.com e/ou almoxarifadoipmt@gmail.com, podendo ser realizada em remessa parcelada, conforme a necessidade da Contratante (após assinatura do contrato será entregue à Contratada cronograma no qual se prevê quantidades, endereços etc.), sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da proposta e do contrato devidamente assinado.

7.1.3.1. O objeto deverá ser entregue em sua embalagem original contendo as indicações de marca, fabricante/produtor, procedência e manual de uso e garantia.

7.1.3.2. Os produtos em desacordo com a Proposta da Contratada serão rejeitados pelo FAS/PMT, obrigando-se o fornecedor a repor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da comunicação pela Contratante.

7.1.3.3. Todas as despesas necessárias à substituição ou à reposição de material porventura entregue em desacordo correrão por conta da CONTRATADA.

7.1.3.4. A CONTRATADA deverá emitir guias de remessas informatizadas, sem rasuras, contendo os seguintes itens: nome da CONTRATANTE, endereço completo, equipamento/material que está sendo entregue, unidade e quantidade. Deverá conter, também, data e assinatura do recebedor com carimbo e assinatura do prestador do serviço.

7.1.3.5. A CONTRATANTE emitirá NOTA DE EMPENHO, na qual serão explicitados o nº do contrato a ela vinculado, o valor e o quantitativo do item licitado.

7.1.3.6. Os produtos não devem ser estocados próximos a gás liquefeito de petróleo e outros produtos potencialmente tóxicos para evitar a contaminação ou impregnação de odores indesejáveis.

7.1.3.7. Os técnicos ou empregados da Contratada deverão se apresentar nas dependências dos locais de entrega devidamente identificados com uniforme e/ou crachás, desde que nos crachás contenham identificação da empresa e do funcionário, bem como fica proibido que seu pessoal fique circulando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho.

7.1.3.8. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma adequada à sua conservação, em embalagens de fábrica, lacrados pelo fabricante e transportados em veículos em perfeitas condições técnicas e sanitárias.

7.1.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1 (um) ano), ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.2. Garantia do Objeto

7.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;

9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

9.1.8. Cientificar o órgão competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do que está previsto no TR, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

9.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes **no Termo de Referência**, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.1.3. Comunicar ao contratante, com pelo menos (...) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Registro Cadastral, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.2.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.2.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa

com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.2.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.2.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.2.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2.1.22. Entregar os produtos constantes no Contrato, respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias e resoluções do INMETRO e da ANVISA, em vigor, no que couber;

9.2.1.23. Transportar os produtos em meio adequado para evitar a incidência solar sobre eles, ou quaisquer possíveis danos que venham a lesar o objeto;

9.2.1.24. Manter os produtos absolutamente higienizados e sem amassados, sem remendos e sem ranhuras, de forma que não comprometa a qualidade dos produtos fornecidos;

9.2.1.25. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias etc.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento do Objeto

10.1.1. Nos termos do artigo 140 da lei 14.133/2021, o objeto desta dispensa de licitação será recebido:

a) Provisoriamente, por qualquer dos membros da Equipe de Fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação constante neste Termo de Referência. Será assegurado a qualquer fornecedor, ou pessoa por ele indicado, o direito de acompanhar a verificação de conformidade de qualidade e quantidade do material entregue, desde que haja a expressa manifestação até a data do recebimento provisório, ocasião em que lhe será informada a data e horário para a conferência.

b) Definitivamente, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, assinado pela Equipe de Fiscalização, em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório e após a comprovação de conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência, ocasião em que se fará constar o Atesto na Nota Fiscal.

10.1.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética e profissional pela perfeita execução do contrato.

10.1.3. O produto entregue em desconformidade com o especificado neste TR ou o indicado na proposta, será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-lo no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data do recebimento da notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa do Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

10.1.4. A notificação de que trata o item anterior suspende os prazos de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

10.1.5. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

10.1.6. Na entrega do objeto, as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, indicadas pela CONTRANTE, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE.

10.1.7. É necessário que os profissionais contratados estejam seguindo os regulamentos de segurança e outras normas aplicáveis.

10.1.8. Os produtos entregues serão submetidos a fiscalização contínua dentro dos prazos acordados, avaliando a qualidade do trabalho realizado, em que se faz necessário atender aos padrões e expectativas que forem estabelecidas.

10.1.9. O produto ofertado deverá obedecer ao disposto no artigo nº. 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: *“A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”.*

10.1.10. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.1.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.1.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.1.13. Será assegurado a qualquer fornecedor, ou pessoa por ele indicado, o direito de acompanhar a verificação de conformidade de qualidade e quantidade do material entregue, desde que haja a expressa manifestação até a data do recebimento, ocasião em que lhe será informada a data e horário para a conferência.

10.1.14. Por ocasião do recebimento do material, serão aferidas a qualidade e a quantidade de acordo com a proposta vencedora.

10.1.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10.2. Liquidação

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento será feito de acordo com o prazo acordado.

11.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data de emissão;
- c) Os dados do Contrato;
- d) O período respectivo de execução do Contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos pertinentes, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ,

mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

10.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.2.6. A Contratante deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas, bem como identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.3. Pagamento

10.2.1.1. O pagamento será realizado em até 30 dias corridos, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pelo contratado.

10.2.1.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à CONTRATANTE solicitação de pagamento, devidamente protocolada, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

- a) Cópia legível do empenho;
- b) Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto ou serviço à CONTRATANTE, sanadas as irregularidades constatadas.
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.
- d) Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- f) Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver).

10.2.1.3. Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo Administrativo de Pagamento, a ser realizada por meio de processo eletrônico através do Sistema Eletrônico Informações – SEI. Para tanto, necessário o cadastro de usuário das empresas/fornecedores responsáveis pela solicitação de pagamento no site <https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico>, sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo número 3215-7592, e-mail: processoeletronico@pmt.pi.gov.br;

10.2.1.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.

10.2.1.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para que providencie as medidas saneadoras.

10.2.1.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.2.1.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no TR.

10.2.1.8. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.2.1.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.1.10. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.2.1.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida

pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.2.1.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

10.2.1.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.2.1.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

11.1. Não se aplica o reajuste a presente contratação.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente contratação **não** irá utilizar o sistema de registro de preço, uma vez que o processo nº [00041.005543/2024-37](#), o qual está em andamento, já se utiliza do SRP para a aquisição do mesmo objeto tratado neste Termo de Referência.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

- 1. moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida,

até o limite de 30 (trinta) dias;

2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de .15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13](#)

14. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. Não se aplica a presente contratação.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

15.3. Considerando o exposto, para fins de seleção do fornecedor, será feita uma Pesquisa de Preços a procura de fornecedores, os quais lançarão suas propostas a este Instituto de Previdência.

15.3.1. Essa Pesquisa de Preço será feita através dos seguintes meios:

- a) Banco de Preços mantidos por este Instituto;
- b) Sítios eletrônicos onde são publicados contratações do poder do público;
- c) Sistema de Nota Fiscal do Governo Federal;
- d) Sítios eletrônicos de eventuais fornecedores;
- e) Cotação com os próprios fornecedores (no mínimo três).

15.4. A propostas deverão conter:

15.4.1. Nome da proponente, endereço completo, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou no Distrito Federal;

15.4.2. Preço unitário e total do(s) item(s), devendo estarem inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação (Havendo divergência entre os preços unitários e total, prevalecerá o primeiro e, se a divergência for entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso).

15.4.3. Em caso de produto importado, a empresa deverá traduzir e autenticar todos os documentos que apresentar à CPL/COMPRAS, por ocasião de alguma resposta ou comprovação por tradutor público juramentada e consularizado.

15.4.4. A proposta deverá conter correio eletrônico (e-mail) e número de telefone válidos para eventuais comunicações, inclusive notificações.

15.5. Critérios de Aceitação da Proposta:

15.5.1. As propostas deverão ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega e serão selecionadas pelo critério MENOR PREÇO.

15.5.2. As proponentes deverão apresentar propostas em consonância com as especificações técnicas do Termo de Referência com respectivas marcas, modelos e preços dos produtos ofertados.

15.5.3. As propostas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento serão desclassificadas.

15.5.4. É indispensável o parecer técnico, que será emitido por setor técnico do órgão demandante, para os produtos especificados neste Termo de Referência, quando se tratar de objeto de alta complexidade.

15.5.5. A proposta de preços deverá estar em papel timbrado, datada, assinada, com especificações em conformidade com o solicitado, contendo indicação clara e detalhada do produto.

15.5.6. Por fim, será elaborado um mapa comparativo de preços, onde será escolhido a proposta que, como dito no item 15.5.1, que ofertar o MENOR PREÇO.

15.6. Para fins de habilitação, deverá o contratado comprovar os seguintes requisitos:

A) Habilitação jurídica

15.7. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

15.8. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.9. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

15.10. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.11. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

15.12. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.13. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

15.14. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

15.15. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

15.16. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

15.17. **Alvará da vigilância sanitária, documentos do responsável técnico habilitado e registro no ministério da Saúde;**

15.18. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

B) Habilitação fiscal, social e trabalhista

15.19. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.20. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.21. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.23. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.24. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.25. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar

tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.26. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

C) Qualificação Econômico-Financeira

15.27. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), conforme explanado no item 7.1 do Estudo Técnico Preliminar;

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, conforme Decreto Municipal nº 21.945, de 21 de dezembro de 2021.

(Assinado digitalmente)

Marcílio Mauro Sousa Rodrigues

Analista Previdenciário – Especialidade: Administração
Assessoria de Contratos - IPMT

APROVADO:

(Assinado digitalmente)

Kennedy Glauber Carvalho Leite

Presidente do IPMT



Documento assinado eletronicamente por **Marcilio Mauro Sousa Rodrigues, Analista Previdenciário - Especialidade Administração**, em 11/12/2024, às 07:28, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **Kennedy Glauber Carvalho Leite, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina**, em 11/12/2024, às 08:28, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **11151332** e o código CRC **EB266B8A**.

Referência: Processo nº 00041.009181/2024-72

SEI nº 11151332

Rua Firmino Pires, 379 - Bairro Centro - Ed. Saraiva Center - CEP 64000-070 - Teresina - PI
- <http://ipmt.teresina.pi.gov.br/>

**MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - ASSG-CONTR-IPMT****IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se a presente contratação diante da necessidade de cumprimento de decisão proferida pelo Juízo da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública desta Capital exarada nos autos do Processo de nº 0011612-66.2016.8.18.0140, no qual deferiu o fornecimento de 04 (quatro) frascos do medicamento ENTYVIO princípio ativo VEDOLIZUMABE, dando continuidade ao tratamento já iniciado, para o beneficiário Moacyr Ferreira Motta Junior conforme prescrição médica e Mandado de cumprimento devidamente anexados no processo administrativo **00041.009181/2024-72**.

Acrescente-se que a prescrição médica apenas a necessidade de uso da medicação a cada 4 (quatro) semanas, mas por razões comerciais e praxe administrativa, a aquisição de 4 (quatro) frasco se torna mais vantajosa, por se tratar de medicamento de uso contínuo.

FASE DA ANÁLISE

X

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

Gestão do Contrato

RISCO 01

Autenticidade e qualidade do medicamento.

Probabilidade:

X

Baixa

Média

Alta

Impacto:

Baixa

Média

X

Alta

Id Dano

Podem não conter o princípio ativo necessário ou a quantidade correta, resultando em tratamento ineficaz. Isso pode levar ao agravamento da condição médica para a qual o medicamento foi prescrito.

Id Ação Preventiva**Responsável**

É essencial garantir que a empresa fornecedora é confiável e que o medicamento é autêntico e atende aos padrões regulatórios.

Setor de compras

Realizar inspeções e testes para garantir a autenticidade e a qualidade do medicamento.

Setor Requisitante

Id Ação de Contingência**Responsável**

Verifique o estado físico do medicamento, incluindo a integridade da embalagem e a data de validade.

Setor Requisitante

Informe prontamente os pacientes e os profissionais de saúde sobre qualquer problema identificado e as medidas tomadas para resolver a situação.	Setor Requisitante
--	--------------------

RISCO 02						
Documentação e conformidade regulatória.						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id Dano						

Falhas nessa área podem levar a problemas legais ou de saúde, minando a confiança dos pacientes e do público do IPMT, das instituições de saúde e dos fornecedores de medicamentos.

Id Ação Preventiva		Responsável				
Realizar auditorias internas e externas para garantir que todos os processos e documentos estejam em conformidade com as regulamentações.		Setor de contratos				
Id Ação de Contingência		Responsável				
Consultar os especialistas jurídicos do IPMT para entender as implicações legais de problemas de conformidade e para obter orientação sobre como gerenciar possíveis litígios ou sanções.		Assessoria jurídica				

RISCO 03						
Restrição da competitividade por caracterização excessiva do objeto, com requisitos de contratação além da necessidade.						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id Dano						

Burocratizar demais a aquisição resultando na demora excessiva para a sua conclusão, o que por sua vez acarretaria em prejuízo tanto para o beneficiário Sr. Moacyr Ferreira Motta Junior, quanto para o IPMT.

Id Ação Preventiva		Responsável				
Avaliar o número de fornecedores capazes de atender ao objeto e, caso esse seja considerado restrito, reavaliar os requisitos de contratação para verificar se é possível flexibilizá-los ou retirá-los.		Setor de Compras				
Id Ação de Contingência		Responsável				
Catalogar fornecedores possíveis e dar publicidade para que eventuais novos fornecedores se apresentem.		Setor de Compras				

RISCO 04						
Não obtenção do medicamento.						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta

Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id Dano						

Danos à saúde do beneficiário Sr. Moacyr Ferreira Motta Junior, além de possível medida judicial contra este Instituto.

Id Ação Preventiva	Responsável
Priorização desta contratação.	Setor de Planejamento
Id Ação de Contingência	Responsável
Planejamento das novas contratações do objeto, caso sejam necessárias, de modo que seja considerado o prazo de tramitação de novos processos.	Setor Requisitante

RISCO 05						
Prazo de entrega.						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id Dano						

A empresa pode não cumprir os prazos de entrega acordados, o que pode atrasar o início do tratamento e impactar negativamente a saúde do paciente.

Id Ação Preventiva	Responsável
Definir expectativas de entrega específicas e detalhadas, incluindo prazos, condições de transporte e requisitos de armazenamento.	Setor de Contratos
Id Ação de Contingência	Responsável
Em situações críticas, considere o uso de serviços de transporte expresso para acelerar a entrega e minimizar o impacto dos atrasos.	Setor da Gerência Administrativa

RISCO 06						
Quando da sua chegada, o medicamento não corresponder ao que foi solicitado.						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id Dano						

Danos à saúde do beneficiário Sr. Moacyr Ferreira Motta Junior, além de possível medida judicial contra este Instituto.

Id Ação Preventiva	Responsável
Certificar junto à empresa de que o medicamento é o mesmo que fora solicitado.	Setor de Contratos
Inserir Cláusula no Termo de Referência que vincule o objeto da aquisição.	Setor de Contratos
Id Ação de Contingência	Responsável
Se possível solicitar fotografias do medicamento, antes do seu envio.	Setor de Compras

Após a chegada do medicamento, caso o mesmo não corresponda ao objeto vinculado no Termo de Referência, caberá a aplicação de sanções.	Setor de Contratos
--	--------------------

RESPONSÁVEL
Marcílio Mauro Sousa Rodrigues Analista Previdenciário – Especialidade: Administração Assessoria de Contratos - IPMT



Documento assinado eletronicamente por **Marcílio Mauro Sousa Rodrigues**, **Analista Previdenciário - Especialidade Administração**, em 11/12/2024, às 07:34, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **11151981** e o código CRC **C4C21136**.

Referência: Processo nº 00041.009181/2024-72

SEI nº 11151981

Rua Firmino Pires, 379 - Bairro Centro - Ed. Saraiva Center - CEP 64000-070 - Teresina - PI
- <http://ipmt.teresina.pi.gov.br/>